



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fone (42) 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 004/2011, de autoria da Mesa diretiva da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, que "ABRE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011 DO PODER LEGISLATIVO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Resolução encaminhado pela Mesa diretiva da Câmara Municipal de Telêmaco Borba que "abre no orçamento do exercício de 2011 do poder legislativo, crédito adicional suplementar conforme dotações que especifica e dá outras providências".

Justifica a proposição na necessidade de abrir crédito adicional para a adequação de dotações fixadas na lei orçamentária que foram insuficientes.

Análise/Conclusão:

O Projeto de Resolução nº 004/2011, em seu aspecto legal e regimental é adequado, tendo em vista é de competência da Mesa da Câmara



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná

Fone (42) 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

suplementar, por meio de resolução, as dotações do orçamento da Câmara, nos termos do artigo 32, inciso III da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba.

O Projeto encontra respaldo legal, posto que não fere princípio ou norma constitucional, estando em consonância com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei Orçamentária do Município e está dentro da técnica legislativa.

Desta forma, frente ao acima exposto, essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em atendimento ao contido no art. 51 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, declara que o referido Projeto de Lei está apto a ser submetido a apreciação e votação em Plenário.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2011.

Aparecida de Fátima Ribeiro Frasa
Relator

De acordo com o parecer do Relator:

Sérgio de Souza Bueno
Presidente

Luiz Eduardo Correa de Siqueira
Vogal